



Sumário

Atos do Chefe do Poder Executivo	01
Atos da Secretaria de Educação	01

Atos do Chefe do Poder Executivo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITACAJÁ – TO, através do ordenador de despesa, publica a dispensa de licitação nº 015/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de uniformes escolares para os alunos da educação infantil, ensino fundamental, programas e servidores da rede municipal de ensino. Que será regido pela Lei nº 14.133/2021, e suas alterações nos termos e condições constantes no Edital. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços presencial ou por e-mail semed.itacaja@gmail.com, a contar do prazo de até 03 (três) dias úteis, da publicação deste aviso, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Itacajá, 24 de junho de 2025.

João Soares Campos
Gestor do FME

LEI MUNICIPAL Nº 659/2025. DE 24 DE JUNHO DE 2025. AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITACAJÁ A AUMENTAR O NÚMERO DE VAGAS, JUNTO AO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal do Município de Itacajá, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que o Poder Legislativo APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI.

Art. 1 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o aumento do número de vagas junto ao quadro de cargos de provimento efetivo do Executivo Municipal, constante da Lei Nº 630/2024.

Art. 2 Os cargos a serem preenchidos e seu respectivo número de vagas são os constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 3 Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - Tocantins, aos 24 dias do mês de junho de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARGO	AC	CH	VENCIMENTO
ESCOLARIDADE			
ADM - AUX. SERVIÇOS GERAIS	01	40h/s	Sal. Mín. Vigente
Fund. Incompleto			
ADM - COVEIRO	01	40h/s	Sal. Mín. Vigente Fund.
Incompleto			
ADM - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	03	40h/s	R\$ 1.976,00
Médio Completo			

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO	AC	CH	VENCIMENTO
ESCOLARIDADE			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01	40h/s	Sal. Mín. Vigente
Fund. Incompleto			
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02	40h/s	R\$ 1.976,00
Médio Completo			
TÉC. EM ENFERMAGEM	03	40h/s	R\$ 3.022,00 + compl.
Médio + Téc. + Reg. Prof.			
NUTRIÇÃO	01	30h/s	R\$ 2.250,00 Sup. em
Nutrição + Reg.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO	AC	CH	VENCIMENTO
ESCOLARIDADE			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04	40h/s	Sal. Mín. Vigente
Fund. Incompleto			
VIGIA/GUARDA	04	40h/s	Sal. Mín. Vigente Fund.
Completo			
MERENDEIRA	03	40h/s	Sal. Mín. Vigente Fund.
Incompleto			
MOTORISTA	01	40h/s	R\$ 1.835,00 Fund. + CNH
D + Curso			
PROFESSOR AUXILIAR	14	20h/s	Sal. Mín. Vigente Médio



Completo					MERENDEIRA: Preparar as refeições servidas na merenda, primando pela
PROF. NÍVEL SUPERIOR (20h)	05	20h/s	R\$ 2.433,88	Ensino	boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros
Superior					alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições
PROF. NÍVEL SUPERIOR (30h)	02	30h/s	R\$ 3.650,82	Ensino	de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios e das
Superior					instalações; servir a merenda aos escolares ou outros; manter os gêneros
PROF. NÍVEL SUPERIOR (40h)	01	40h/s	R\$ 4.867,77	Ensino	alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento;
Superior					executar outras tarefas correlatas.
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					MOTORISTA: Vistoriar o veículo verificando o estado dos pneus, o nível de
CARGO	AC	CH	VENCIMENTO		combustível, água e óleo do cârter, testando freios e parte elétrica, para dar
ESCOLARIDADE					cumprimento à programação estabelecida; Dirigir o veículo, manipulando os
ASSISTENTE SOCIAL	01	30h/s	R\$ 2.250,00	Sup. em	comandos e observando o fluxo de transito e a sinalização para conduzi-lo
Serv. Social + Reg.					aos locais determinados na ordem do serviço; Transportar cargas em geral da
DESCRIÇÕES/ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS					Prefeitura; Recolher o veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o a
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (ASG): Executar tarefas de natureza					garagem para possibilitar a manutenção e abastecimento do mesmo; Um
operacional, abrangendo serviços de limpeza dos prédios municipais, copa,					motorista trabalha com autonomia quanto à maneira de dirigir o veículo, seja
cozinha, auxílio nos serviços de preparação de alimentos e protocolo, bem					leve ou pesado, mas deve fazê-lo consoante a ética profissional e
ainda, receber, orientar, encaminhar o público, informando sobre a localização					regulamentos do transito; Executar tarefas afins à responsabilidade. Dirigi
de pessoas em dependências do órgão; executar serviços internos e externos					veículos escolares, zelar pelo cuidado aos passageiros, cumprir os horários
de entrega de documentos e mensagens; efetuar limpeza das dependências					estabelecidos e fazer a conservação do veículo.
internas e externas dos órgãos municipais, bem como, varrição e lavação das					ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: Executar, sob supervisão, serviços
calçadas e garagens, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao cargo					auxiliares nas áreas de administração e finanças; Atender os usuários do
na forma lei ou regulamento.					serviço público, fornecendo e recebendo informações; Elaborar documentos
COVEIRO: Auxiliam nos serviços funerários, constroem, preparam, limpam,					variados; Preparar relatórios e planilhas; Executar serviços de digitação;
abrem e fecham sepulturas; realizam sepultamento, conservam cemitérios,					Redigir expedientes administrativos; Realizar e conferir cálculos; Efetuar o
máquinas e ferramentas de trabalho; zelam pela segurança e limpeza do					recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros
cemitério, sem prejuízo de outros atribuições compatíveis com o cargo.					suprimentos; Manter atualizados os registros de estoques; Auxiliar em
GUARDA/VIGIA: Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações,					serviços de arquivo; Fazer levantamentos de bens patrimoniais; Acompanhar
examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão					a execução de programas, ações e projetos da secretaria que estiver
devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; Impedir a					vinculado; Operar com terminais eletrônicos e equipamentos de informática;
entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem					Operar sistemas nas diversas áreas; Executar outras tarefas afins.
autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como					TÉCNICO EM ENFERMAGEM: Executar ações assistenciais de
medida de segurança; Comunicar à chefia imediata sobre qualquer					enfermagem, sob supervisão do enfermeiro, observando e registrando sinais e
irregularidade ocorrida durante seu turno, para que sejam tomadas as devidas					sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando
providências; Zelar pelo prédio e suas instalações; jardim, pátio, cercas,					medicamentos e outros; Participar da elaboração do plano de assistência de
muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos; tomando as providências que					enfermagem, contribuindo com sugestões, dados e informações; Atuar na
fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos;					supervisão de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem, transmitindo
Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc. Atender e					informações, prestando assistência e acompanhando a execução das tarefas;
prestar informações ao público; Atender e efetuar ligações telefônicas e/ou					Colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino
rádio quando necessário; Registrar sua passagem pelos Postos de Controle,					de pessoal auxiliar de atividade ou enfermagem na educação de grupos da
acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua					comunidade; Coletar dados e informações junto a pacientes e seus familiares,
ronda; Deter elementos suspeitos, com uso de tóxicos, tentativa de furto, atos					realizando vistorias e entrevistas, para subsidiar a elaboração do plano de
obscenos, vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade					assistência de enfermagem; Auxiliar o médico legista em perícias médico-
competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia; Atender eventos					legais, colhendo o material biológico para pesquisar toxicológica e outras,
diversos; Tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando					ficando responsável pelos exames dos materiais colhidos, bem como por sua
controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiro; Deter menores					guarda; Prestar assistência médica sob supervisão, em dispensários hospitalis,
infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar, via Polícia Militar ou Civil;					laboratórios e consultórios, executando atividades de apoio; Desempenhar
Executar outras tarefas correlatas.					outras atividades correlatas.
					ASSISTENTE SOCIAL: Efetuar levantamento de dados para identificar
					problemas sociais de grupos específicos de pessoas, como menores,
					migrantes, estudantes da rede escolar municipal e servidores municipais;



elaborar e executar programas de capacitação de mão-de-obra e sua integração no mercado de trabalho; elaborar ou participar da elaboração e execução de campanhas educativas no campo de saúde pública, higiene e saneamento; organizar atividades ocupacionais para menores, idosos e desamparados; orientar comportamento de grupos específicos de pessoas, em face de problemas de habitação, saúde, higiene, educação, planejamento familiar e outros; promover, por meio de técnicas próprias e através de entrevistas, palestras, visita a domicílios, e outros meios, a prevenção ou solução de problemas sociais identificados entre grupos específicos de pessoas; organizar e manter atualizadas referências sobre as características socioeconômicas dos servidores municipais, bem como dos pacientes assistidos nas unidades de assistência social; participar da elaboração, execução e avaliação dos programas de orientação educacional e pedagógica na rede escolar municipal executar outras atribuições afins descritas na Lei 8662/1993.

NUTRICIONISTA: Realizar o planejamento, orientação e desenvolvimento de programas de alimentação e nutrição, voltados à saúde dos alunos da rede escolar municipal bem como suporte à Secretária Municipal de Saúde e de Assistência Social. Prescrever suplementos nutricionais necessários a complementação de dietas. Participar de inspeção sanitária relativa aos alimentos e aos ambientes destinados ao processamento e consumo dos mesmos. Acompanhar a recuperação nutricional de indivíduos que apresentem distúrbios alimentares e/ou desnutrição. Orientar indivíduos que apresentem problemas de saúde, que necessitem de dieta específica. Executar outras tarefas afins, a critério de seu superior.

PROFESSOR AUXILIAR: Ajudar os professores a preparar planos de aula Preparar o material necessário para as aulas (por exemplo, projetores, kits de química) Acompanhar a presença dos alunos e o horário das aulas Revisar o material ensinado em aula com os alunos individuais que tenham dificuldades de aprendizado

Trabalhar com pequenos grupos de alunos no ensino corretivo ou reforço do processo de aprendizagem Acompanhar e supervisionar os alunos em excursões e atividades escolares Certificar-se de que as salas de aula estejam seguras e organizadas antes do início das aulas Auxiliar os professores em várias tarefas, como dar notas nas avaliações e informar aos pais sobre o progresso dos filhos Ajudar os alunos a se adaptarem, aprenderem e se socializarem e relatar aos professores se houver qualquer problema de comportamento.

PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR: Elaborar o plano de aula a ser executado. Ministras aulas para os alunos de 1º ao 5º ano do ensino fundamental, de acordo com o planejamento previamente elaborado. Aplicar e corrigir trabalhos. Participar de reuniões pedagógicas no órgão municipal de ensino. Participar de reuniões de pais e mestres. Ajudar nas comemorações cívicas. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho. Desenvolver coletivamente atividades e projetos pedagógicos. Promover o processo de ensino/aprendizagem. Proceder a avaliação do rendimento escolar. Atender às dificuldades de aprendizagem do aluno, inclusive dos portadores de necessidades especiais. Participar de atividades escolares que envolvam a comunidade. Elaborar relatórios. Promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de aprendizagem. Elaborar e executar projetos de pesquisa sobre o ensino municipal. Participar de programas de

avaliação escolar e institucional. Executar outras correlatas que forem designadas.

ITACAJÁ – TO, 24, JUNHO de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 660/2025, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE MOTORISTA DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA, Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, faz saber a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica criado no quadro de servidores públicos municipais, o cargo de Motorista do Conselho Tutelar, com a função de prestar apoio ao transporte de conselheiros tutelares, crianças e adolescentes em situação de risco e outros serviços correlatos, conforme a necessidade e demanda do Conselho Tutelar do Município de Itacajá – TO.

Art. 2 - O cargo de Motorista do Conselho Tutelar será composto por dois (2) profissionais, os quais exercerão suas funções com carga horária referente a plantões, conforme estabelecido pelo Conselho Tutelar.

§ 1º A carga horária semanal de trabalho será distribuída em regime de plantão, com a possibilidade de alteração da escala de acordo com as necessidades do serviço e demandas de urgência.

§ 2º O motorista será escalado para plantões diurnos, noturnos e nos finais de semana, conforme as necessidades do Conselho Tutelar.

Art. 3º O salário inicial para o cargo de Motorista do Conselho Tutelar será de R\$ 1.835,00 a ser pago mensalmente, e nos plantões poderá ser pago horas extras.

§ 1º O valor da remuneração será reajustado conforme a política de reajustes dos servidores públicos municipais, observando a legislação vigente sobre o assunto.

§ 2º O cargo de Motorista do Conselho Tutelar poderá ser acumulado com outras funções compatíveis, desde que previamente autorizado pela chefia imediata e em conformidade com a legislação pertinente.

Art. 4º O profissional ocupante do cargo de Motorista do Conselho Tutelar deverá atender às exigências de qualificação mínima.

Art. 5º Atribuições do Motorista do Conselho Tutelar:

I. Conduzir os veículos do Conselho Tutelar, sempre que necessário, para o atendimento das demandas dos conselheiros tutelares, como visitas a famílias, abrigos, unidades de saúde, delegacias, entre outros.

II. Zelar pela manutenção e conservação do veículo do Conselho Tutelar.

III. Realizar o transporte de documentos e materiais de apoio necessários às atividades do Conselho Tutelar.

IV. Prestar apoio logístico em ações de fiscalização, atendimentos de urgência e deslocamentos para reuniões e eventos relacionados ao trabalho do Conselho Tutelar.



V. Cumprir as orientações e diretrizes estabelecidas pela coordenação do Conselho Tutelar. Art. 6º Requisitos para o cargo de Motorista do Conselho Tutelar: I. Ensino fundamental completo. II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "AB" ou superior, dentro da validade. III. Experiência na função de motorista, preferencialmente em serviços públicos ou atividades relacionadas à assistência social, saúde ou educação. IV. Aptidão física e mental para o desempenho das funções. V. Não possuir antecedentes criminais que impossibilitem o exercício do cargo. Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrário. GABINETE DA PREFEITA DE ITACAJÁ, aos 24 dias do mês de junho de 2025. MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA Prefeita Municipal LEI MUNICIPAL Nº 661/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”. A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, ESTADO DO TOCANTINS, MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA, faz saber que o povo do Município de Itacajá-TO, através de seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITACAJÁ-TO, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a promover a Contratação Temporária de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Itacajá-TO, com seus respectivos Fundos. Nos Termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal Brasileira. Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público. I – Atendimento a situações de calamidade pública; II – Combate a surtos epidêmicos; III – atendimento a termos de convênio, durante o período de sua vigência; IV – Atendimento a situações excepcionais na área de educação, tais como abertura de novas turmas; demais casos de urgência nos quais seja necessária a contratação de servidores; em havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público; V – Atendimento a situações excepcionais na área de saúde, em especial nos casos de urgência nos quais seja necessário a contratação de servidores, havendo inviabilidade da realização imediata de concurso público. VI – Atendimento a requisição da Justiça Eleitoral, pelo período solicitado; individualmente; VII – atendimento a casos de não preenchimento de cargos para os quais tenha sido realizado concurso público;	VIII – atendimento a situações excepcionais para substituição de servidores, cujo vínculo com a administração tenha sido extinto, nos casos de aposentadoria, pedido de exoneração, demissão, morte e invalidez; IX – Substituição de servidores afastados por férias, licenças ou afastamento para exercício de cargo em comissão; X – Atendimento a situações administrativas e ou operacionais excepcionais e temporárias, justificando o interesse público e a excepcionalidade da contratação. Art. 3º. – As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica. Art. 4º. – A remuneração do funcionário contratado nos termos desta lei será observada o vencimento constante dos planos de cargos e vencimentos do serviço público municipal, para servidor que desempenhe função semelhante, ou, não existindo a semelhança, às condições do mercado de trabalho. Art. 5º. - O funcionário contratado nos termos desta lei, vincula-se obrigatoriamente ao regime Geral da Previdência Social de que trata a Lei nº. 8.213, de 24 de julho de 1991. Art. 6º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7. - Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ - ESTADO DO TOCANTINS-TO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2025. MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA PREFEITA ANEXO I RELAÇÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL 2025/2028 <table><tr><th>Qtd</th><th>Função</th><th>CH</th><th>Salário</th><th>Secretaria</th></tr><tr><td>-----</td><td>-----</td><td>-----</td><td>-----</td><td>-----</td></tr><tr><td>12</td><td>Professores Indígenas Educação Infantil</td><td></td><td></td><td>20hrs R\$</td></tr><tr><td>1.518,00</td><td>Educação</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>09</td><td>Monitor Transporte Escolar</td><td></td><td>20hrs R\$ 1.518,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td>Educação</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>04</td><td>Monitor (prof.) para aulas diversas na jornada ampliada</td><td></td><td>30hrs R\$</td><td></td></tr><tr><td>2.200,00</td><td>Educação</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>01</td><td>Aux. de Serviços Gerais - Esc. Mun. Mamede Costa</td><td></td><td>40hrs R\$</td><td></td></tr><tr><td>1.518,00</td><td>Educação</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>01</td><td>Merendeira - Esc. Mun. Mamede Costa</td><td></td><td>40hrs R\$</td><td></td></tr><tr><td>1.518,00</td><td>Educação</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>01</td><td>Aux. de Serviços Gerais - Esc. Mun. Antônio Valentin</td><td></td><td>40hrs R\$</td><td></td></tr><tr><td>1.518,00</td><td>Educação</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>01</td><td>Merendeira - Jornada Ampliada</td><td></td><td>40hrs R\$ 1.518,00</td><td></td></tr><tr><td></td><td>Educação</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>01</td><td>Aux. de Serviços Gerais - Jornada Ampliada</td><td></td><td>40hrs R\$</td><td></td></tr><tr><td>1.518,00</td><td>Educação</td><td></td><td></td><td></td></tr><tr><td>01</td><td>Aux. Administrativo - Esc. Mun. Tancredo Neves</td><td></td><td>40hrs R\$</td><td></td></tr></table>	Qtd	Função	CH	Salário	Secretaria	-----	-----	-----	-----	-----	12	Professores Indígenas Educação Infantil			20hrs R\$	1.518,00	Educação				09	Monitor Transporte Escolar		20hrs R\$ 1.518,00			Educação				04	Monitor (prof.) para aulas diversas na jornada ampliada		30hrs R\$		2.200,00	Educação				01	Aux. de Serviços Gerais - Esc. Mun. Mamede Costa		40hrs R\$		1.518,00	Educação				01	Merendeira - Esc. Mun. Mamede Costa		40hrs R\$		1.518,00	Educação				01	Aux. de Serviços Gerais - Esc. Mun. Antônio Valentin		40hrs R\$		1.518,00	Educação				01	Merendeira - Jornada Ampliada		40hrs R\$ 1.518,00			Educação				01	Aux. de Serviços Gerais - Jornada Ampliada		40hrs R\$		1.518,00	Educação				01	Aux. Administrativo - Esc. Mun. Tancredo Neves		40hrs R\$	
Qtd	Função	CH	Salário	Secretaria																																																																																												
-----	-----	-----	-----	-----																																																																																												
12	Professores Indígenas Educação Infantil			20hrs R\$																																																																																												
1.518,00	Educação																																																																																															
09	Monitor Transporte Escolar		20hrs R\$ 1.518,00																																																																																													
	Educação																																																																																															
04	Monitor (prof.) para aulas diversas na jornada ampliada		30hrs R\$																																																																																													
2.200,00	Educação																																																																																															
01	Aux. de Serviços Gerais - Esc. Mun. Mamede Costa		40hrs R\$																																																																																													
1.518,00	Educação																																																																																															
01	Merendeira - Esc. Mun. Mamede Costa		40hrs R\$																																																																																													
1.518,00	Educação																																																																																															
01	Aux. de Serviços Gerais - Esc. Mun. Antônio Valentin		40hrs R\$																																																																																													
1.518,00	Educação																																																																																															
01	Merendeira - Jornada Ampliada		40hrs R\$ 1.518,00																																																																																													
	Educação																																																																																															
01	Aux. de Serviços Gerais - Jornada Ampliada		40hrs R\$																																																																																													
1.518,00	Educação																																																																																															
01	Aux. Administrativo - Esc. Mun. Tancredo Neves		40hrs R\$																																																																																													

1.518,00	Educação	
01	Merendeira - Tempo Integral - Esc. Mun. Tancredo Neves	40hrs R\$
1.518,00	Educação	
01	Merendeira - Esc. Indígena Galheiro	40hrs R\$ 1.518,00
	Educação	
01	Merendeira - Esc. Indígena Lagoinha	40hrs R\$
1.518,00	Educação	
04	Facilitador de Oficina	40hrs R\$ 1.518,00
	Assistência Social	
02	Orientador Social	40hrs R\$ 1.518,00
	Assistência Social	
01	Técnico em Laboratório	40hrs R\$ 1.868,00
	Saúde	
LEI MUNICIPAL Nº 662/2025. DE 24 DE JUNHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE CONDUTOR DE AMBULÂNCIA NO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei: Art. 1º Fica criado o cargo para 05 Condutores de Ambulância, integrante do quadro de servidores públicos municipais, com as seguintes atribuições: I - Conduzir ambulâncias e veículos de emergência de acordo com as normas de trânsito e protocolos de saúde; II - Realizar manutenção básica do veículo e verificar condições de segurança antes de cada deslocamento; III - Auxiliar na assistência aos pacientes durante o transporte, quando necessário; IV - Cumprir as normas internas e regulamentos de saúde e segurança do trabalho. Art. 2º Requisitos para o cargo de Motorista de Ambulância: I. Ensino fundamental completo. II. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria "D" ou "E", dentro da validade. III. Experiência na função de motorista, preferencialmente em serviços públicos ou atividades relacionadas à saúde. IV. Aptidão física e mental para o desempenho das funções. V. Não possuir antecedentes criminais que impossibilitem o exercício do cargo. Art. 3º O cargo de que trata o art. 1º será regido por regime jurídico próprio, com remuneração de R\$1.835,00 (mil oitocentos e trinta e cinco reais). Art. 4º - A jornada de trabalho do Condutor de Ambulância será de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida, em regime de plantão 24x48hrs, podendo ser pago horas extras. Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA DE ITACAJÁ, aos 24 dias do mês de junho de 2025.		

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal
DECRETO Nº 039/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025. “DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE TRABALHO E EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TO”. A PREFEITA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, no uso das atribuições constitucionais e legais e. DECRETA: Art. 1º - Fica DECRETADO no âmbito do Poder Executivo Municipal o horário de funcionamento dos órgãos que compreenderá das 07h00min às 13h00min de segunda-feira a sexta-feira, a partir de 1º de julho de 2025 à 31 de julho de 2025. Art. 2º - O horário de trabalho e expediente não se aplica aos servidores públicos da administração municipal que exerçam suas funções em órgãos operacionais e de serviços essenciais. Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de julho de 2025. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRA-SE Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de julho de 2025.
MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 Processo nº 045/2025: Objeto: Contratação de artista nacional por meio de empresa exclusiva para realização de show artístico com a dupla Cleber e Cauan, no dia 26/07/2025, a realizar-se na Praia da Orla, para atender a programação da Temporada de Praia Verão 2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TOCANTINS. No uso de suas atribuições e considerando que o processo de dispensa de licitação foi realizado em observância das disposições legais relativos a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 supra, cuja descrição detalhada consta do Processo dispensa de licitação, resolve adjudicar o objeto da DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025, em favor da empresa: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ: 08.907.300/0001-60, e homologar o procedimento de dispensa de licitação, vez que foram observadas as determinações contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal



EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CONTRATADO(A): C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.907.300/0001-60.

Objeto: Contratação de artista nacional por meio de empresa exclusiva para realização de show artístico com a dupla Cleber e Cauan, no dia 26/07/2025, a realizar-se na Praia da Orla, para atender a programação da Temporada de Praia Verão 2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TOCANTINS, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Valor Total do Contrato: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Dotação Orçamentária conforme definida no processo.

Vigência: até 27/07/2025, ou quando concluídas as obrigações das partes.

Data da Ass.: 18/06/2025.

Ass. por Maria Aparecida Lima Rocha Costa – Prefeita e C&C Produções e Shows LTDA.

Marcelino Correia Soares Junior
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 042/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE
CONTRATO DO CONTRATO 039/2025 EMPRESA “C&C
PRODUÇÕES E SHOWS”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora abaixo para a função de FISCAL DE CONTRATO, cujo objeto é Contratação de artista nacional por meio de empresa exclusiva para realização de show artístico com a dupla Cleber e Cauan, no dia 26/07/2025, a realizar-se na Praia da Orla, para atender a programação da Temporada de Praia Verão 2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TOCANTINS.

MARIA SANTA ALVES AZEVEDO

Art. 2º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itacajá, Estado do Tocantins, 25 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 032/2025.
“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ITACAJÁ TOCANTINS.”

A Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Solicitação de show artístico, anexo nos autos, pela qual a Secretaria Municipal de Turismo solicita a contratação de empresa para realização de show artístico com a dupla Cleber e Cauan, no dia 26/07/2025, a realizar-se na Praia da Orla, para atender a temporada de Praia Verão 2025;

Considerando o disposto no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Turismo, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.907.300/0001-60, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando, o parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.907.300/0001-60, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados no mercado, bem como, atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.907.300/0001-60, no valor de R\$ 300.000,00



(trezentos mil reais), através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 007/2025, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 25 dias mês de junho de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

DOTAÇÃO	FICHA	OBJETO
23.695.0614 – 2.181 Custeio – Fonte 1710	Credito Especial	Convenio Estadual – Transferências Especiais – MANUTENÇÃO DA PRAIA
03.26.23.695.0614.2.142 3.3.90.39 – Fonte 1500	00166	Manutenção da Temporada da Praia da Orla

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ

CONTRATADO(A): KF PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.256.693/0001-07.

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor KF KHRYS FRANÇA, no dia 18/07/2025, a realizar-se na Praia da Orla, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, para atender a Temporada de Praia Verão 2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TOCANTINS, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

Valor Total do Contrato: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Dotação: 03.26.23.695.0614.2.198; Fonte 1701

Data da Assinatura: 25/06/2025.

Signatários: Maria Aparecida Lima Rocha Costa – Prefeita e Cristiano de Sousa França – Representante da Contratada.

Marcelino Correia Soares Junior
Agente de Contratação

PORTARIA Nº 041/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO DO CONTRATO 038/2025 EMPRESA “KF PRODUÇÕES LTDA”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e com base no Art. 117º da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Servidora abaixo para a função de FISCAL DE

CONTRATO, cujo objeto é Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor KF KHRYS FRANÇA, no dia 18/07/2025, a realizar-se na Praia da Orla, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, para atender a Temporada de Praia MARIA SANTA ALVES AZEVEDO

Art. 2º - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete da Prefeita de Itacajá, Estado do Tocantins, 25 de junho de 2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO Nº: 051/2025
ASSUNTO: ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor KF KHRYS FRANÇA, no dia 18/07/2025, a realizar-se na Praia da Orla, conforme condições e especificações contidas no termo de referência, para atender a Temporada de Praia Verão 2025 da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ – TOCANTINS.

A homologação da presente Inexigibilidade nº 008/2025 é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para INEXIGIBILIDADE nº 008/2025 no Diário Oficial do Município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade INEXIGIBILIDADE nº 008/2025, a:



EMPRESA KF PRODUÇÕES LTDA, com sede e foro jurídico na QD 102 Norte, Alameda 121, QI 01 HM, Lote 03, Apto. 805, Residencial Liberty Tower, Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.0001-114, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.256.693/0001-07.

R\$

R\$ 60.000,00

TOTAL GERAL DESTA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

R\$

R\$ 60.000,00

Importa a presente Homologação e Adjudicação em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Prefeitura Municipal de Itacajá - TO, aos 25/06/2025.

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EM ATENDIMENTO AOS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO ITACAJÁ TOCANTINS.”

A Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá -TO, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21 dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame;

Considerando o disposto na Solicitação de show artístico, anexo nos autos, pela qual a Secretaria Municipal de Turismo solicita a contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor KF KHRYS FRANÇA, no dia 18/07/2025, a realizar-se na Praia da Orla, para atender a temporada de Praia Verão 2025;

Considerando o disposto no Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, da Secretaria Municipal de Turismo, que motiva a necessidade da contratação direta da empresa “KF PRODUÇÕES LTDA”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.256.693/0001-07, pelas razões elencadas da mesma;

Considerando ainda, o Parecer Jurídico, anexo nos autos, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 72-III, da Lei Federal Nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação direta não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração. Quando em verdade há um procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação que antecede a contratação, que mesmo sendo inviável a competição, que é necessário a observância de determinados requisitos legais, do qual deverá ser fundamentado e comprovado em um processo de inexigibilidade;

Considerando, o parecer Jurídico, lavrado pelo Assessor jurídico do município de Itacajá, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021; Considerando ainda que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa KF PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.256.693/0001-07, não foi contingencial. Prende-se ao fato de estar dentro dos valores praticados no mercado, bem como, atende aos requisitos técnicos, exigidos pela Secretaria Municipal de Turismo de Itacajá – TO.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da Empresa KF PRODUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 54.256.693/0001-07, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), através do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2025, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º - Os encargos deste ato correrão por conta da dotação orçamentária:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itacajá - TO, aos 25 dias mês de junho de 2025.

Maria Aparecida Lima Rocha Costa
Prefeita Municipal

